



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 554/2005, de 12 de julho de 2005.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ACRÉSCIMO NO REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA – AEFAM.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprova e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um acréscimo na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao repasse de recursos financeiros aprovados pela Lei nº 521/2005, de 15 de fevereiro de 2005, por intermédio de Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2005, firmado com a Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia – AEFAM.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Executivo, prevista em rubrica, 060001.2060600042.019.3.3.50.01, no orçamento anual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 12 de julho de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 12/07/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.